

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 conforme segue:

Questão nº 1 – Língua Portuguesa – Nível Fundamental/Alfabetizado

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Todas as questões em que se pede a sequência de Verdadeiro e Falso, trata-se da ordem “de cima para baixo”. Não existe confusão na compreensão da questão, já que se trata de uma questão lógica. A questão está correta e não será anulada, por não haver erro na formulação da questão.

Questão nº 3 – Língua Portuguesa – Nível Médio/Técnico

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A sentença III está incorreta pois apresentou a palavra “fá” onde deveria ser “fã”, sendo assim, não há alternativa correta a ser assinalada.

Questão nº 5 – Língua Portuguesa – Nível Médio/Técnico

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Todas as questões em que se pede a sequência de Verdadeiro e Falso, trata-se da ordem “de cima para baixo”. Não existe confusão na compreensão da questão, já que se trata de uma questão lógica. A questão está correta e não será anulada, por não haver erro na formulação da questão.

Questão nº 7 – Língua Portuguesa – Nível Fundamental/Alfabetizado

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Na sentença IV, a palavra espeço deveria ser escrita “espeço”, pois trata-se do sinônimo de engrossar. De acordo com o dicionário Houaiss: Espesso: adjetivo: que tem espessura considerável; grosso. Assim sendo, a questão está correta e não será anulada.

Questão nº 8 – Língua Portuguesa – Nível Fundamental/Alfabetizado

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão não apresenta alternativa correta a ser assinalada, pois nos itens a serem codificados não há opção para a formação da palavra “desçam”.

Questão nº 9 – Língua Portuguesa – Nível Médio/Técnico

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Levando-se em consideração que a palavra bem, em algumas situações, é classificada como adjetivo nos dicionários da língua portuguesa, a questão necessita de anulação.

Questão nº 10 – Língua Portuguesa – Nível Fundamental/Alfabetizado

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. As palavras infelicidade, embolado e enterrado são formadas por processo de derivação parassintética, e não prefixal como consta nas afirmações. A questão está correta e não será anulada.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Questão nº 10 – Língua Portuguesa – Nível Médio/Técnico

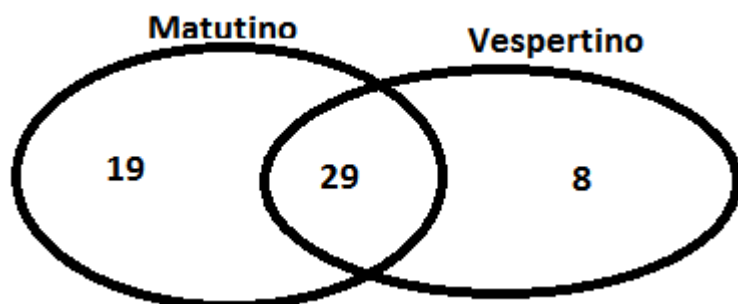
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Todas as questões em que se pede a sequência de Verdadeiro e Falso, trata-se da ordem “de cima para baixo”. Não existe confusão na compreensão da questão, já que se trata de uma questão lógica. A questão está correta e não será anulada, por não haver erro na formulação da questão.

Questão nº 13 – Matemática – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão é sobre raciocínio lógico e operações entre conjuntos, sendo abordado a interseção entre o conjunto de crianças que frequentam a creche no período matutino e o conjunto de crianças que frequentam a creche no período vespertino.

Para que o total de crianças matriculadas nesta creche fosse 114, a questão deveria afirmar que: “Uma creche municipal atende crianças no período matutino e vespertino. Entre as crianças que frequentam esta creche, 48 frequentam **APENAS** no período matutino, 37 **APENAS** no período vespertino e 29 frequentam nos períodos matutino e vespertino.

A resolução da questão pode ser respondida com o auxílio de um diagrama de Venn.



Logo: $19 + 29 + 8 = 56$

Questão nº 14 – Matemática – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. No cálculo do candidato está sendo considerado uma única ordem entre os gêneros de livros, Ex. livros de Literatura – livros de Cálculo – livros de Receitas, o que teríamos 17.280 possibilidades. Porém os gêneros de livros podem assumir ordem diferentes, ou seja, 6 ordens diferentes, logo temos $6 * 17.280 = 103.680$.

Questão nº 17 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Fundamental/Alfabetizado

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) questiona que diversas praias brasileiras recebem a alcunha de “caribe brasileiro” trazendo uma lista dessas praias. Considerando que a lista trazida pelo(a) candidato(a) não apresenta nenhuma capital, como solicita o enunciado, e que dentre as opções nas alternativas da questão apenas a de letra “c” corresponde ao enunciado a questão não é passível de anulação.

Questão nº 17 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Superior

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “D”. Gabarito publicado incorretamente. De acordo com o enunciado quando diz: “julgamento de uma queixa lançada pela China em abril de 2018” e “está havendo uma violação das obrigações dos Estados Unidos sob os acordos da OMC” refere-se a denúncia realizada pelo governo Chinês, na OMC, que pretende bloquear as tarifas dos EUA impostas às importações chinesas em uma guerra comercial das duas maiores economias do mundo, deflagrada pelo presidente Donald Trump.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Questão nº 20 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Médio/Técnico

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) afirma que a resposta correta para a questão é a alternativa “D”. Porém ao conferirmos o gabarito provisório publicado constatamos que a questão já possui a alternativa “D” como resposta correta.

Questão nº 22 – Motorista II

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) impetrou recurso contra a questão de número 22 porém sua justificativa remonta a questão de número 23.

Questão nº 22 – Orientador Social CRAS

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) afirma que a resposta correta para a questão é a alternativa “D”. Porém ao conferirmos o gabarito provisório publicado constatamos que a questão já possui a alternativa “D” como resposta correta.

Questão nº 23 – Mecânico, Motorista II, Operador de Equipamentos e Operário Braçal

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Considerando que no item II falta uma parte do texto onde diz: “pois a manutenção da é o mais importante em determinadas situações”, a questão será anulada.

Questão nº 23 – Orientador Social CRAS

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) afirma que a resposta correta para a questão é a alternativa “B”. Porém ao conferirmos o gabarito provisório publicado constatamos que a questão já possui a alternativa “B” como resposta correta.

Questão nº 24 – Agente de Combate as Endemias.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão encontra-se estritamente de acordo com: <http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/dengue>, sendo assim, a questão não poderá ser anulada ou alterada.

Questão nº 24 – Motorista II

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O tema da questão encontra-se de acordo com o conteúdo programático específico do cargo: “Noções básicas de mecânica de automóveis”, presente na página 28 do edital.

Questão nº 24 – Odontólogo de Saúde da Família

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A técnica híbrida de Tagger propõe uma associação da condensação lateral ativa do terço apical e compactação com condensadores próprios e termomecânica de McSpadden nos terços cervical e médio.

Sendo assim, a alternativa mais completa e correta continua sendo a letra B, que envolve cone principal, não sendo necessariamente utilizado cones acessórios, que possua uma condensação lateral e compactação (não relatado nas demais alternativas da pergunta), sendo que essa que pode ser feita pelo aquecimento dos calcadores ou utilizando a McSpadden.

Link para estudo:

<http://www.revistargo.com.br/include/getdoc.php?id=768&article=526&mode=pdf>

Questão nº 27 – Assistente Social CRAS

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Apesar de que o termo “foram criados” deveria estar no singular, a informação pedida na questão e presente no item IV está correta, pois a questão trata-se de analisar o contexto histórico do período militarista e, neste caso, da criação do INPS.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Questão nº 27 – Mecânico

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A interpretação é parte da resolução da questão. A alternativa “a” trata sobre o “fornecimento” de alta tensão para a produção da centelha na vela no momento da partida do veículo, ou seja, fornecer no sentido de produzir. Sendo assim, a questão está correta e não será anulada.

Questão nº 27 – Orientador Social CRAS

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Considerando que estar em situação de extrema pobreza constitui um risco social importante, a questão será anulada por possuir duas alternativas passíveis de serem assinaladas.

Fonte: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/10/centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social-creas>

Questão nº 28 – Mecânico

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Considerando que na partida a frio é necessário um fornecimento maior de combustível do que de ar, ou seja, é necessário uma mistura mais rica para auxiliar na partida do motor, o que pode causar confusão na interpretação da alternativa “c”, a banca decide pela anulação da questão.

Questão nº 29 – Auxiliar Contábil/financeiro II e Fiscal de Tributos

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. O candidato insurge-se contra a questão, requerendo a anulação da questão, com base nos artigos 27 e 51 do CTN. Dispõem os referidos dispositivos legais:

Art. 27 - Contribuinte do imposto é o exportador ou quem a lei a ele equiparar.

Art. 51 - Art. 51. Contribuinte do imposto é:

I - o importador ou quem a lei a ele equiparar;

II - o industrial ou quem a lei a ele equiparar;

III - o comerciante de produtos sujeitos ao imposto, que os forneça aos contribuintes definidos no inciso anterior;

IV - o arrematante de produtos apreendidos ou abandonados, levados a leilão.

Assiste razão ao candidato, na medida em que todas as alternativas da questão estão corretas. Assim, em exigindo o enunciado que se assinalasse a alternativa **incorreta**, conclui-se que a questão é passível de anulação. RECURSO PROVIDO.

Questão nº 29 – Orientador Social CRAS

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) afirma que a resposta correta para a questão é a alternativa “A”. Porém ao conferirmos o gabarito provisório publicado constatamos que a questão já possui a alternativa “A” como resposta correta.

Questão nº 30 – Auxiliar Contábil/financeiro II

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato insurge-se contra a questão, requerendo a modificação do gabarito, para que conste como correta a alternativa “c”. Todavia, sem razão. Isso porque a competência tributária em regra é indelegável, havendo **exceção**. É o que dispõe o artigo 7º do CTN:

Art. 7º A competência tributária é indelegável, **salvo** atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3º do artigo 18 da Constituição.

Portanto, inexistente justificativa para alteração do gabarito, sendo a alternativa “b” a única correta. RECURSO IMPROVIDO.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Questão nº 30 – Odontólogo de Saúde da Família

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) afirma que a resposta correta para a questão é a alternativa “B”. Porém ao conferirmos o gabarito provisório publicado constatamos que a questão já possui a alternativa “B” como resposta correta.

Questão nº 30 – Orientador Social CRAS

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O inciso IV do artigo 15 da lei 10.741/2003, refere-se ao atendimento domiciliar, nele incluído a internação domiciliar, e não atendimento clínico.

Questão nº 31 – Assistente Social CRAS

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. De acordo com o NOB-RH SUAS (2006) o porte do CREAS é dado pela capacidade de atendimento de pessoas/indivíduos e não em casos como apresenta as alternativas da questão, sendo assim, a questão será anulada.

Questão nº 31 – Orientador Social CRAS

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Não há necessidade de descrever lei “Federal”, pois junto ao número da lei está a referência ao “Estatuto do Idoso”, sendo assim, é fácil a identificação da norma citada.

Questão nº 32 – Agente de Combate as Endemias.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “B”. Gabarito publicado incorretamente. De acordo com o § 2º, artigo 19-I da Lei 8.080/90: O atendimento e a internação domiciliares serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora.

Questão nº 32 – Assistente Social CRAS

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A lei correta é LEI 8.742/93, havendo inconsistência da questão.

Questão nº 33 – Assistente Administrativo II

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato insurge-se contra a questão, alegando que “[...] a ilicitude em atos administrativos fere os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade e da moralidade. Entretanto, somente a violação de tais princípios e dos processos administrativos não caracteriza dano ao erário público.” Todavia, em que pese os argumentos tecidos, razão não lhe assiste. A única alternativa correta, com base na Lei 8.429/1992, é a letra “d”.

Nos termos do artigo 10 da referida Lei:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

[...]

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente;

[...]

Assim, em sendo a questão ora discutida a literalidade do dispositivo retro mencionado, tem-se que não é passível de anulação. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 34 – Assistente Administrativo II e Auxiliar Contábil/financeiro II

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Os candidatos insurgem-se contra a questão, alegando que a mesma está em desacordo com a Lei 8.666/93, o que torna nula a questão, por inexistir resposta correta. No entanto, razão não lhes assiste.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Indicou-se como correta a alternativa “b”, pois somente as proposições II e IV estão corretas. Consta nas proposições:

II- Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a qualificação econômico-financeira.

IV- Para a habilitação nas licitações serão exigidos documentos hábeis a comprovar a ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A proposição II encontra-se amparada pelo disposto no artigo 27, III, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, **exclusivamente, documentação relativa a:**

[...]

III - **qualificação econômico-financeira;**

[...]

Do mesmo modo, a proposição IV está fundamentada no disposto do artigo 27, V, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

[...]

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

De acordo com o inciso XXXIII do art. 7º, da CF:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XXXIII - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

[...]

Pelo exposto, verifica-se que as alternativas da questão mantêm-se fiéis ao enunciado que se limita ao disposto na Lei 8.666/1993. Cabia aos candidatos realizar a **interpretação** dos dispositivos legais para obter êxito na resolução da questão, que não é passível de anulação. RECURSOS IMPROVIDOS.

Questão nº 36 – Odontólogo de Saúde da Família

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão encontra-se estritamente de acordo com o artigo 14 da Lei Orgânica Municipal de Anitápolis.

Fonte para consulta pelo(a) candidato(a):

<https://www.anitapolis.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaItem/33787/codNorma/216727>

Questão nº 37 – Assistente Social CRAS e Odontólogo de Saúde da Família

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. O enunciado da questão, trouxe de forma equivocada, o termo “os bens móveis inservíveis” que representa o texto do artigo 14, porém as alternativas referem-se ao artigo 18, sendo assim, a banca decide pela anulação da questão.

Fonte para consulta pelo(a) candidato(a):

<https://www.anitapolis.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaItem/33787/codNorma/216727>

Questão nº 38 – Odontólogo de Saúde da Família


Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão encontra-se estritamente de acordo com o artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Anitápolis.

Fonte para consulta pelo(a) candidato(a):

<https://www.anitapolis.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaItem/33787/codNorma/216727>

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Questão nº 40 – Assistente Social CRAS e Odontólogo de Saúde da Família

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Ao acionar o botão  quando a página inicial já encontra-se aberta o navegador irá recarregá-la, portanto a questão apresenta duas alternativas corretas.

Anitápolis (SC), 26 de março de 2019.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal